RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução nº 03, de 23 de março de 1.994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim**.**

RODRIGO DE MELO KRIGUER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 18/03/2025, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do art. 55 da Resolução nº 03, de 23 de março de 1.994 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. As reuniões serão:

“I - ordinárias, realizadas às terças-feiras, das nove às quatorze horas”; (NR)
(...)

Art. 2º O *caput* do art. 56 da Resolução nº 03, de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 As reuniões ordinárias (Sessões Ordinárias) da Câmara terão a duração de até cinco horas, com início às nove horas, e constarão de: (NR)
(...)”

Art. 3º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 56-A e o § 4º deste artigo, da Resolução nº 03, de 1994, na seguinte forma:

“Art. 56-A Em casos de medidas de contenção de gastos ou outros motivos de força maior devidamente justificados, a Mesa Diretora poderá propor por meio de Requerimento sujeito à deliberação do Plenário, alterações temporárias nos dias e horários das Reuniões Ordinárias a que se referem os Artigos 55 e 56 deste Regimento Interno, desde que o período das alterações não ultrapasse a Legislatura. (NR)

(...)

§ 4º A Mesa poderá propor a prorrogação do prazo estabelecido no Ato, a que se refere o §1º acima, desde que apresente um novo Requerimento que esteja em conformidade com as disposições deste artigo, sendo, porém, terminantemente vedadas duas prorrogações seguidas.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o § 6º ao art. 58 da Resolução nº 03, de 1994, que terá a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

(...)

§ 6º Para fazer uso da Palavra Livre, a que se refere o parágrafo anterior, o Vereador deverá se inscrever previamente, obedecendo a ordem cronológica, no período das vinte e quatro horas que antecedem o horário regimental do início da Sessão Ordinária”. (NR)

Art. 5º Ficam revogados os atuais incisos I e II, do §5º, do art. 58, da Resolução nº 03, de 1994.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do fim da vigência do Ato nº 17, de 17 de setembro de 2024.

Votorantim, 18 de março de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo